

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo

LEI MUNICIPAL N° 4.194/2017.

Ementa: "Estabelece a implantação do cursinho municipal nas unidades dos Centro Educacionais."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica instituído na cidade de Vitória, o cursinho municipal nas unidades dos Centros Educacionais.

Parágrafo Único - O "Cursinho Municipal" tem por objetivo preparar candidatos para o ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio e Vestibular.

Art. 2° – O Executivo deverá promover parcerias com voluntários ou contratados, do corpo docente das Universidades Públicas e/ou Privadas, ou professores municipais a realização do mesmo, tendo como referência o ENEM.

Art. 3° – O cursinho municipal oferecerá vagas tanto para aqueles que estudaram em escolas da rede pública de ensino, para aqueles beneficiários de bolsas integrais em escolas particulares, como também aos que não possuem condições financeiras suficientes para custear um cursinho particular.

Art. 4° – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 120 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5° – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2017.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

- Prefeito -

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador Antônio Gabriel do Nascimento